



# VIII ENEPEX | XII EPEX



## **TÍTULO: A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL OU DA UNIÃO ESTÁVEL SOB A PERSPECTIVA DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS**

**Instituição:** Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

**Área temática:** Ciências Sociais Aplicadas

### **NOME DOS AUTORES:**

BORSATO, Luis Eduardo Alves Corrêa<sup>1</sup> (luis\_eacb@hotmail.com);

RIVA, Léia Comar<sup>2</sup> ([lcriva@uems.br](mailto:lcriva@uems.br));

### **RESUMO:**

Nos casos de dissolução da sociedade conjugal ou da união estável, os animais acabam ficando a margem do bom senso humano, pois detém poucos direitos, situação que vêm gerando incômodo em milhares de famílias brasileiras. A pesquisa teve como objetivo examinar os principais direitos dos animais domésticos atualmente discutidos e a eles atribuídos nas disputas judiciais em face da dissolução da sociedade conjugal. O procedimento metodológico constituiu-se de pesquisa bibliográfica e documental junto a livros, artigos e legislação, fundada na discussão teórica do material levantado. Os resultados mostraram que na seara jurídica, a nível nacional existe a criação de alguns projetos de Lei para proteção aos animais. Entre as legislações, citam-se o Projeto de Lei 62/2019 do Deputado Fred Costa que dispõe sobre a guarda dos animais de estimação nos casos de dissolução litigiosa, e também o Projeto de Lei 4.969/2019, que dispõe aos condôminos de condomínios edilícios o direito de criar animais domésticos no interior de suas unidades autônomas. Assim, verifica-se que o tema está, cada vez mais, recorrente nos Tribunais brasileiros; a existência de vários projetos de lei mostra a relevância do tema, o qual necessita urgentemente, de legislação específica; a família “multiespécie” está evoluindo, cada vez mais, dentro do direito, tornando assim um tema recorrente nos Tribunais nacionais, merecendo uma análise minuciosa e os animais domésticos são de extrema importância e compõe a família como membro, não apenas como um bem jurídico. Dessa maneira, os Tribunais vêm decidindo por fixar auxílio financeiro aos pets adquiridos na constância do casamento, como ocorreu na 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP, na qual o ex-marido da apelante foi condenado a pagar por mês 15% do salário mínimo (R\$ 55,00) a cinco cães e um gato, com respeito ao binômio necessidade-possibilidade. Portanto, é necessário que eles tenham seus direitos respeitados, uma vez que, são seres sencientes que sentem alegria e tristeza e doam afeto. Ademais, espera-se que o presente trabalho contribua para continuação de outras pesquisas sobre o tema a fim de compreender, ainda mais, a proteção dos animais de estimação sob a perspectiva do direito dos animais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Animais de estimação. Doutrina. Legislação.

**AGRADECIMENTOS:** A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) pela concessão de bolsa de iniciação científica a Luis Eduardo Alves Corrêa Borsato.